

Id:0F8BDB6F34903F65


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. (COLETA CONVENCIONAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: VIA LIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.278.136/0001-07.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de março de 2023.

 Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal - PI

Id:01AB24BB8D2C38B0


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 04/2023

Guadalupe-PI, 01 de março de 2023.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr. DÍLSON BARBOSA GOMES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora da Presidência da Câmara Municipal, a Srta. JOARA NUNES DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade de nº. 2.073.782, SSP-PI CPF nº. 941.599.043-00, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, cinco de janeiro de dois mil e vinte e três.

 Comunique-se
 Publique-se
 Cumpra-se

 Dilson Barbosa Gomes
 CPF: 131.955.493-87
 Presidente

Id:030E6A33EAB636B1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ADITIVO Nº 004/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, E A EMPRESA F.E.G.PEREIRA -ME, LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 039/2021 para locação de um caminhão marca Mercedes Benz, modelo L 1318, ano de fabricação 2014, com 02 eixos com carroceria de madeira capacidade de carga para 08 toneladas, movido a Diesel, cor Vermelha devidamente licenciado no DETRAN, em perfeitas condições de uso, que permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Obras constante do lote 01 do pregão presencial 002/2021 de interesse da Administração pública Municipal, de um lado a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua São José, 56 – Centro, inscrita no CNPJ nº 01.612.610/0001-09, neste ato representado pelo Sr. MANOELINA DE SOUSA BORGES, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na Rua Cicero Enéas 375, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.176.237-SSP-PB, CPF nº 420.928.253-72, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa F.E.G. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 02.026.745/0001-56, com sede a Rua Gabriel Ferreira 910- Bairro Manguinha- Floriano Piauí, representada neste ato por Sócio administrador Sr. FRANCISCO EVANDRO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF, 393.723.323-72 e RG 1.071.276-SSP-PI, residente e domiciliado Rua Gabriel Ferreira 910- Bairro Manguinha- Floriano Piauí, doravante denominado CONTRATADO, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que entre firmam este instrumento de aditivo com base no Art. 65 inciso II Letra "d" § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas a identificação da contratante, Cláusulas quarta, sétima e Oitava do Contrato Original, de nº 039/2021, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE
NOVA IDENTIFICAÇÃO TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO: Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para locação de um caminhão marca Mercedes Benz, modelo L 1318, ano de fabricação 2014, com 02 eixos com carroceria de madeira capacidade de carga para 08 toneladas, movido a Diesel, cor Vermelha devidamente licenciado no DETRAN, em perfeitas condições de uso, que permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Obras constante do lote 01 do pregão presencial 002/2021, de um lado o Município de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua São José, 56 – Centro, inscrita no CNPJ nº 01.612.610/0001-09, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, residente e domiciliado na Rua São Lucas 107, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 795.014-SESP-PR, CPF nº 006.515.429-01, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL
 A Clausula quarta do contrato original passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 07/02/2023 com término previsto para 06/02/2024, e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal mediante Termo de Aditivo e de acordo com o art. 57, Incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA FISCALIZAÇÃO

11.2 Fica designado o servidor Jose Carlos Elias Saraiva como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução da locação e utilização do bem locado.

CLAUSULA QUARTA - ALTERA A CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À Clausula oitava do contrato original será incluída as SUB-CLAUSULAS que seguem
SUB-CLAUSULA PRIMEIRA- O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com a prestação dos serviços ora contratados.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE assume a responsabilidade pelo pagamento de motoristas, e seus encargos trabalhistas e previdenciários

SUB-CLAUSULA TERCEIRA – As despesas de combustível, lubrificantes, peças de reposição e manutenção, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, que obriga-se em fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

SUB-CLAUSULA QUARTA- É de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com regularização do veículo perante o DETRAN, durante a vigência do contrato.

SUB-CLAUSULA QUINTA – O CONTRATADO por força deste contrato obriga-se a manter o veículo inteiramente à disposição da CONTRATANTE, a qual lhe assegura o direito de uso em tempo integral.

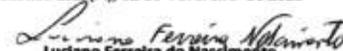
SUB-CLAUSULA SEXTA- O CONTRATADO, decai o direito de vender, ceder, emprestar o veículo durante a vigência do contrato,

SUB-CLAUSULA SÉTIMA - Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de substituir o veículo desde que seja por outro similar e em comum acordo com a CONTRATANTE

CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS-

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas .

Sebastião Leal (PI), 02 de Fevereiro de 2023


 Luciano Ferreira do Nascimento
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura –
 Contratante

 Francisco Evandro Gomes Pereira
 P/ Empresa F.E.G. PEREIRA- ME
 CONTRATADO

CIENTE

 Manoelina de Sousa Borges
 Prefeita Municipal